

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissionais para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
04 (quatro)	Gari	40 horas	4	2,40

§ 1º. As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade 11.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade 11.01.2073 – Sistema de coleta e tratamento de lixo
Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas
Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

PAULO TIGGEMANN
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 563/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 27 de novembro de 2023.

Ao Senhor

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa suprir uma demanda premente na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: a contratação de 04 (quatro) profissionais para o cargo de Gari. Estes profissionais desempenharão funções de suma importância para a manutenção e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Inicialmente, destacamos a necessidade urgente dessas contratações para atender a uma demanda específica originada pela Lei Municipal nº 5.072, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a contratação de 06 (seis) garis. O processo seletivo, renovado por mais 06 (seis) meses, vencerá em fevereiro de 2024. No entanto, licenças médicas e períodos de férias dos servidores têm deixado as equipes desfalcadas, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados.

Além disso, vivenciamos um período de chuvas intensas, conforme dados da Emater que registram mais de 1.000 (mil) milímetros de chuva em apenas 30 dias. Essas condições climáticas exacerbam o acúmulo de resíduos sólidos, tornando ainda mais crucial a presença de profissionais para garantir a limpeza e a salubridade de nosso município. A falta de servidores, muitas vezes por razões alheias ao controle da Secretaria, agrava essa situação, comprometendo a qualidade de vida de nossa população.

Assim, ressaltamos a importância vital dessas contratações para assegurar não apenas a efetividade na prestação de serviços urbanos, mas também para preservar a saúde pública e o bem-estar de todos os cidadãos diante das condições climáticas adversas e do aumento da demanda por serviços de limpeza urbana.

Salienta-se ainda que, como se extrai da presente justificativa, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional. Portanto, para manter a continuidade dos serviços inerentes aos cargos em referência, recorreremos ao contrato emergencial na forma e prazo especificados no projeto de lei, em virtude de surgir a necessidade de atender a demanda temporária.

Dessa forma, plenamente demonstrado a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX da Carta Magna, considerando que os

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

elementos obrigatórios quanto a urgência, motivo em face de relevante interesse público, funções e prazo, estão devidamente apresentados na presente proposição.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, solicitamos a tramitação e aprovação da presente proposta **em regime de urgência** e agradecemos a atenção dispensada à presente solicitação.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



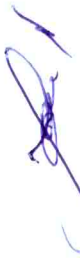
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

CARGOS	N.º CARGOS	COEFICIENTE	VENCIMENTO	TOTAL VENCTO	TOTAL PATRONAL	TOTAL
GARI	4	2,40	1.860,98	7.443,94	1.736,67	9.180,61
TOTAL MENSAL				7.443,94	1.736,67	9.180,61
TOTAL EM 12 MESES				99.227,67	23.149,81	122.377,48
TOTAL EM 24 MESES				198.455,33	46.299,63	244.754,96

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos
 Unidade 11.01 – Manut. Da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 11.01.2073 Sistema de coleta e tratamento de lixo
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Contribuição Previdenciária do INSS

Frederico Westphalen, 24 de novembro de 2023


JOSE ALBERTO PANOSSO
 PREFEITO MUNICIPAL


ELISABETE VERA DE MOURA
 SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
 CONTADOR(A)
 CRC/RS N.º 68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2022 a 30/06/2023	124.210.420,71
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2022 a 30/06/2023	62.415.113,38
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	122.377,48
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	62.537.490,86
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	50,25%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,35
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,10

Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

ELISABETE VERA DE MOURA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211